



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA 13/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SUBAS/SES-RJ

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO MEDICAMENTO ETANOL E FOMEPIZOL NO TRATAMENTO DA INTOXICAÇÃO POR METANOL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O metanol é um agente tóxico cuja exposição pode ocorrer tanto em ambientes ocupacionais, como laboratórios e indústrias, quanto por meio da ingestão de bebidas alcoólicas adulteradas, frequentemente produzidas de forma clandestina ou falsificada. Essas bebidas, ao utilizarem o metanol como substituto de menor custo para elevar o teor alcoólico, representam um risco significativo à saúde pública.

Na intoxicação por metanol, a administração precoce de antídotos é indicada em casos de suspeita clínica ou confirmação diagnóstica, especialmente, diante de sintomas compatíveis com o quadro tóxico. O tratamento inclui, além do uso do antídoto específico, suporte intensivo em unidades especializadas, com monitoramento da acidose metabólica, função renal, níveis séricos de metanol (quando disponíveis) e, se necessário, realização de hemodiálise.

Diante da gravidade e urgência que envolvem esses casos, torna-se essencial que a Assistência Farmacêutica disponha de fluxos operacionais claros para garantir o acesso oportuno ao Etanol e Fomepizol, contribuindo para a efetividade da resposta clínica e a redução da morbimortalidade associada às intoxicações.

DISPONIBILIZAÇÃO

Os medicamentos Etanol e Fomepizol são adquiridos pelo Ministério da Saúde de forma centralizada e distribuído às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) por meio de pauta de distribuição. Assim, a SES definiu as unidades hospitalares de referência no estado, como locais prioritários para o armazenamento e dispensação dos medicamentos.

Considerando a nota técnica nº127/2025 -CGURG/DAHU/SAES/MSA, a distribuição do antídoto deve priorizar os serviços de referência para o atendimento a intoxicações graves e os pontos estratégicos da rede de urgência e emergência, como hospitais com suporte intensivo, unidades de pronto atendimento (UPAs) e serviços que dispõem de laboratório para monitoramento e gasometria. Na ocasião, a priorização dos locais estratégicos devem apresentar a seguinte natureza:

- Hospital com leito de UTI com suporte telefônico do CIATox;
- Hospital sem leito de UTI com suporte telefônico do CIATox;
- UPA 24h e Pronto Atendimento (para administração do antídoto até transferência para referência) com suporte telefônico do CIATox.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Saúde - SES RJ definiu as unidades de referência no estado para o armazenamento dos antídotos Etanol e Fomepizol, de modo a facilitar o acesso ao medicamento em tempo oportuno.

Ainda, o **Centro de Controle de Intoxicações - Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP)** representa o apoio técnico, no estado do Rio de Janeiro, para fins de esclarecimentos sobre quadro de intoxicação por metanol, conforme informações:

Endereço: Hospital Universitário Antônio Pedro (Huap), Av. Marques do Paraná, 303 – prédio da Emergência do Huap, 2º andar, Centro. CEP: 24033-900 – Niterói/RJ

Horário de funcionamento: 24 horas

Tels.: (21) 97737-2006

Por fim, a **Associação Brasileira de Centros de Informação e Assistência Toxicológica e Toxicologistas Clínicos (ABRACIT)**, constituída pelos Centros de Informação e Assistência Toxicológica ligados a instituições públicas, também pode contribuir com informações, em caso de emergência, através do **telefone:** 0800 722 6001

ORIENTAÇÕES SOBRE USO

• Etanol

O etanol atua como um inibidor competitivo da enzima álcool desidrogenase, bloqueando a formação de metabólitos tóxicos do metanol, etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol.

Devem ser seguidos os critérios para início do tratamento específico conforme o Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulteradas. Com isso, destacamos as orientações sobre posologia a seguir:

Apresentação	Forma de Utilização	Dose de Ataque	Dose de Manutenção
Etanol absoluto (99,5%) injetável, ampola de 10 ml	Deve ser administrada uma solução injetável de etanol a 10% (administração IV). Para se obter uma solução de etanol a 10% para uso IV: diluir 100 ml de etanol absoluto (10 ampolas de 10 mL) em 900 ml de soro glicosado a 5% (SG 5%).	Infundir 8 ml/kg (800 mg/kg) em 30 a 60 minutos.	Não alcoolista: 0,8-1,3 ml/kg/h (80-130 mg/kg/h); • Tolerante ao álcool (alcoolista): 1,5 ml/kg/h (150 mg/kg/h); • Hemodiálise= 2,5- 3,5 ml/kg/h (250- 350 mg/kg/h).

Fonte: [Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulterada, Ministério da Saúde](#)

O objetivo terapêutico visa manter uma etanolemia de 100 a 150 mg/dL (estado de embriaguez leve a moderada). As concentrações sanguíneas de etanol e glicose devem ser monitoradas a cada 1-2 horas, inicialmente, até atingir a concentração de 100 a 150 mg/dL, e, posteriormente, a cada 2-4 horas. A concentração de etanol deve ser repetida 1 hora após qualquer alteração na taxa. Na ausência da dosagem de etanolemia, deve ser avaliado o risco-benefício, e a critério médico deve ser considerada a hemodiálise e o tratamento de suporte.

• Fomepizol 1g/ml

O fomepizol é um inibidor competitivo da álcool desidrogenase, enzima responsável pela conversão inicial do etil enoglicol e do metanol em metabólitos tóxicos. Ao bloquear essa via, este medicamento reduz a

formação de glicolato e oxalato (no caso do etilenoglicol) e de ácido fórmico (no caos do metanol), prevenindo a acidose metabólica e os efeitos tóxicos associados às intoxicações por essas substâncias.

O tratamento de intoxicação confirmada ou suspeita por metanol, sempre em conjunto com medidas terapêuticas sintomáticas e de suporte (hidratação, correção de anormalidades metabólicas, alcalinização sérica), podendo ser administrado em combinação com hemodiálise. Devem ser seguidos os critérios para início do tratamento específico conforme o Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulteradas.

Com isso, destacamos as orientações sobre posologia a seguir:

Apresentação	Forma de Utilização	Dose de Ataque	Dose de Manutenção	Doses adicionais
Ampola 1,5 ml contendo 1g/ml de Fomepizol	Cada ampola de 1,5 mml de 1g/ml de Fomepizol deve ser diluída em 100 ml de SF 0,9% ou SG 5% (15 mg/ml)	15 mg/kg IV, infundida em 30 minutos	10 mg/kg a cada 12h por 4 doses. Hemodiálise: Infundir 10 mg/kg a cada 4h	Caso a terapêutica se prolongue por mais de 48h, a doses infundida a cada 12h pode ser aumentada para 15 mg/kg/dose

Fonte: [Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulterada, Ministério da Saúde](#)

A administração de Fomepizol 1g/ml deve ser mantida até que as concentrações séricas dos álcoois tóxicos sejam insuficientes para determinar toxicidade (<25 mg/dl).

Orienta-se o monitoramento frequentemente a gasometria, pH, eletrólitos, ureia e creatinina para determinar a resposta à terapia, além de outros exames laboratoriais conforme indicado pelas condições individuais do paciente. Também cabe o monitoramento das concentrações de enzimas hepáticas (transaminases séricas) e as contagens de leucócitos.

ARMAZENAMENTO

Orientações do fabricante para o armazenamento do medicamento **Fomepizol 1g/ml**, conforme instruções abaixo:

- O produto deve ser armazenado entre 20 a 25°C;
- Manter a embalagem fechada quando não estiver em uso;
- Armazenar em local seco e fresco;
- Manter/armazenar longe da luz solar direta, temperaturas extremamente altas ou baixas e materiais incompatíveis;
- O medicamento pode solidificar em temperaturas inferiores a 25°C. Caso isso ocorra, a solução deve ser liquefeita passando o frasco em água morna ou segurando-o com a mão. A solidificação não afeta a eficácia, a segurança ou a estabilidade do Fomepizol;
- O medicamento filuído em solução injetável de cloreto de sódio a 0,9% ou solução injetável de dextrose a 5% permanece estável e estéril por pelo menos 24 horas quando armazenada refrigerada ou em temperatura ambiente;
- O medicamento não contém conservantes. Portanto, mantenha as condições estéreis e após a diluição, não utilize por mais de 24 horas. Soluções que apresentem turvação, partículas, precipitado, descoloração ou vazamento não devem ser utilizadas.

NOTIFICAÇÃO DO CASO E SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO

A notificação do caso deve ser realizada ao CIEVS SVS/SES-RJ, através do email: notifica.ses.rj@gmail.com, conforme informações vinculadas na [Nota Informativa nº 02/2025 - SES/SUBVAPS: Orientações frente a casos suspeitos de Intoxicação por Metanol](#).

Para facilitar o manejo dos casos, a SES desenvolveu um app com informações clínicas conforme fluxograma do MS. O app poderá ser acessado através do link: [App Intoxicação Metanol](#)

Demais informações de contato ao CIEVS SVS/SES-RJ pelos telefones: [\(21\) 3385-9298](tel:(21)3385-9298); [\(21\) 3385-9296](tel:(21)3385-9296); [\(21\) 3385-9295](tel:(21)3385-9295); [\(21\) 3385-9299](tel:(21)3385-9299)

Telefone Plantão CIEVS: [21 98596-6553](tel:2198596-6553)

A solicitação do medicamento será realizada para os casos notificados e autorizados pelo CIEVS SVS/SES-RJ. A unidade solicitante deverá enviar a prescrição do medicamento para o e-mail do CIEVS RJ: notifica.ses.rj@gmail.com.

A unidade de saúde referência deve realizar a dispensação do medicamento para o tratamento de pacientes, previamente, informados pelo CIEVS SVS/SES-RJ.

RASTREAMENTO DO MEDICAMENTO

Ressalta-se que, em toda e qualquer movimentação de estoque dos medicamentos Etanol e Fomepizol 1g/ml, a unidade de referência deve comunicar imediatamente (quantidade, lote e validade) à Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES RJ.

As unidades de referência podem e devem realizar o remanejamento deste item, caso necessário. Posteriormente, a COOGAF/SUPAFIE deve ser comunicada, com o envio de documentos comprobatórios do remanejamento, impreterivelmente.

Orientamos que as unidades de referência realizem a prestação de contas através do mapa de controle de estoque, até o 15º dia do primeiro mês de cada trimestre (Janeiro, Abril, Julho e Outubro) e/ou a cada utilização do medicamento.

Caso a unidade utilize o medicamento, esta deverá encaminhar, o mais breve possível, o mapa de controle de estoque preenchido, bem como a planilha de relação nominal contendo os dados do medicamento e do paciente.

Todas as informações de movimentação de estoque e prestação de contas, do medicamento Fomepizol 1g/ml, devem ser encaminhada através do email: gestao.farmacia@saude.rj.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br e/ou pelo telefone (21) 3385-9111 / 3385-9112 - atendimento em horário comercial: segunda a sexta feira das 8h às 17hs.

REFERÊNCIAS

[Diretrizes de indicações, uso e estoque de antídotos, ABRACIT 2025](#)

[Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulterada, Ministério](#)

[Nota Informativa nº 02/2025 -SES/SUBVAPS: Orientações frente a casos suspeitos de Intoxicação por Metanol](#)

Nota técnica nº127/2025 -CGURG/DAHU/SAES/MS: Orientações aos profissionais de saúde e gestores sobre o uso e administração de Fomepizol 1g/ml, medicamento destinado ao tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nota Técnica nº 458/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS: Disponibilização de etanol destinado ao tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nota técnica nº 459/2025 - CGAFME/DAF/SECTICS/MS: Disponibilização de Fomepizol 1g/ml, solução injetável com ampola contendo 1,5 ml, destinado ao tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Natalia Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID 515.1795-7

Silvia Carvalho
Superintendente de Emergências em Saúde Pública
ID 300.5126-6

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 435.9016-0



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina de Carvalho Cardoso, Superintendente**, em 14/10/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 14/10/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 14/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115466582** e o código CRC **920D0B98**.
